

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

**EDITAL Nº 004/2024**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O presente Edital tem como objetivo a realização de seleção de empresas para exploração de espaços comerciais de comida, bebidas, área de vip/boate/bar, parque de diversões e empresas com atuação na área de comunicação dentro do evento “3ª Agro São Luís”, no período de 01 a 09 de junho de 2024, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, segundo as condições estabelecidas a seguir:

### **1 - DO OBJETO**

1.1- Seleção de empresas para exploração de espaços comerciais de comida, bebidas, área de vip/boate/bar, parque de diversões e empresas com atuação na área de comunicação dentro do evento “3ª Agro São Luís”, no período de 01 a 09 de junho de 2024, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, a ser realizado no espaço de exposições agropecuárias sediado na GO-060, KM 121, em São Luís de Montes Belos.

1.2 – Os selecionados estarão aptos para:

- Espaços para comercialização de alimentos, bebidas, guloseimas e artesanatos (produtos artesanais);
- Espaços para comercialização exclusiva de bebidas nos locais das atrações artísticas;
- Parque Brinquedos: comercializarem ingressos para diversão no parque;
- Área VIP/BOATE/BAR: realização de shows ao vivo, comercializarem ingressos, bebidas e comidas;
- Espaço de mídias, telões, camarotes e porteiras do rodeio: terceirizar a comunicação e rádio dentro do evento, bem como a divulgação de empresas nos telões dentro do parque e no rodeio, bem como explorar a comercialização de até 24 camarotes e espaços publicitários nas porteiras do rodeio.

1.3- O número de selecionados será limitado à quantidade de espaços que serão alocados no evento, de acordo com a planta de localização que acompanha o presente edital em anexo.

### **2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Para os efeitos deste edital de chamamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área pública, sendo necessário a devida expedição de alvará de licença para a exploração comercial dos locais.

2.2 – Será permitida que cada interessado compre 2 espaços de cada categoria, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.3 - É vedada a inscrição de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração pública do Município de São Luís de Montes Belos;

2.4 - A inscrição e o alvará de licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o Aluguel do Alvará;

2.5 - Todos os selecionados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Em casos em que a fiscalização encontrar menores de idade trabalhando, o alvará ficará automaticamente cassado pelo município;
- d) Alvará do Corpo de Bombeiro Militar.



### **3 - DO PERÍODO DA LICENÇA**

3.1 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios deste edital, terá o prazo de validade de 01 a 09 de junho de 2024.

3.2- Os alvarás somente serão expedidos, mediante a comprovação do recolhimento do DUAM nos valores estabelecidos na planta de locação anexa.

3.3 – O prazo para recolhimento da DUAM será de 48 horas após a seleção do comerciante sob pena de desclassificação e convocação de outros interessados na ordem de classificação.

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

#### **4.1 – DA PARTICIPAÇÃO**

a) Os interessados deverão comparecer com a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para habilitação, **no dia 14/05/2024, às 08h30min**, para ofertar os lances no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de São Luís de Montes Belos, sediada na Rua Rio da Prata, nº 662, Setor Montes Belos.

b) O requerimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, acompanhado da documentação, que dará direito a apresentação dos lances verbais.

#### **4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO**

4.2.1 – Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação:

a) Contrato social, com objeto social compatível com o espaço pretendido;

b) Cartão CNPJ;

c) Documentos pessoais do representante da empresa: serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de São Luís de Montes Belos.

e) Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de chamamento, conforme o ANEXO II;

#### **4.3- DO PAGAMENTO**

4.3.1 – A participação dos interessados no objeto do presente edital de chamamento implica no pagamento de Taxa de Licença para o exercício de comércio ou atividade eventual.

4.3.2 A expedição da guia de recolhimento será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças de São Luís de Montes Belos, devendo a mesma ser recolhida no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

4.3.3 O alvará será expedido após a comprovação de pagamento;

4.3.4 – Não haverá devolução de taxas ou pagamento do Alvará sob qualquer hipótese.

#### **5 – DAS VAGAS:**

5.1 – O número de vagas está disposto no Anexo I.

5.2 – A seleção se dará por meio da **MAIOR OFERTA** oferecida, que será pública e realizada no auditório da Câmara Municipal, sediada na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, pavimento superior, no dia 14 de maio de 2024, às 08h30min.

#### **6 – CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO**

6.1 – Os interessados serão selecionados pela maior oferta, de acordo com o número de vagas disponíveis, da seguinte maneira:



a) Primeiramente será realizado os lances verbais, para a maior oferta por área, no limite do número de vagas estabelecidas no ANEXO I deste edital, podendo cada representante concorrer a 2 espaços por áreas (comida e bebida);

b) Após a seleção dos interessados, a Comissão de Seleção, se houver espaço vago ainda, voltará aos itens para lances verbais.

6.2 – Não haverá proponentes com direito de preferência.

## **7 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE**

### **7.1 – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

7.1.1 – É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

7.1.2 – Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda do Alvará sob pena de cassação.

7.1.3 – A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado;

7.1.4 – Emitir o alvará do corpo de bombeiros militar.

## **8 – DOS RESÍDUOS (LIXO):**

8.1 – Todo ambulante deverá estar provido sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

8.2 – Será proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento, sob pena de cassação do Alvará e recolhimento da estrutura.

## **9 – PENALIDADES**

9.1 – A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

9.2 – A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

9.3 – A todos os comerciantes, além do estabelecido nos itens acima, serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como demais legislações Municipal, Estadual e Federal aplicáveis à matéria.

9.4 – Ao proponente classificado que no final do evento não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O comércio ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

10.2 – São autoridades para autuar permanentemente as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo.

10.3 – O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de chamamento poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso.

10.4 – A perda da autorização acarretará a substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado.

10.5 – A Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

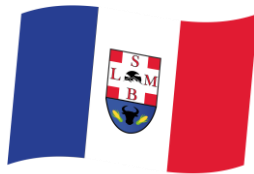


10.6 – Todos os requerentes classificados que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de chamamento.

10.7 – Este Edital de chamamento está à disposição no site [www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br](http://www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br). Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e em jornal de circulação em todo Estado de Goiás.

São Luís de Montes Belos, em 06 de maio de 2024.

**Lecival Pires Nogueira**  
**Agente de Contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

## ANEXO I - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E VALORES

- **Parque Brinquedos: comercializarem ingressos para diversão no parque;**

**Área parque 20 x 65**

**Valor lance inicial: R\$ 10.000,00**

O parque deverá ser de boa qualidade, com brinquedos cuidados e zelado, deverá conter no mínimo:

- Kamikaze 14 x 6 metros;
- Surf 14 x 6 metros;
- Samba 15 x 13 metros;
- Barca 14 x 6 metros;
- Carrinho de batida 14 x 20 metros;
- Montanha russa 15 x 30 metros;
- 17 x 17 metros;
- Carrosel;
- Caminhãozinho;
- Bingo;
- Tiro ao alvo;
- Cama elástica grande e pequena;
- Trenzinho;
- Kid Play;
- Motinha;
- Aviãozinho;
- Tobogã.

E ainda como contrapartida nos dias 03 e 04 de junho 08h00min às 17h00min, o parque estará disponível para utilização dos alunos da rede municipal de ensino gratuitamente.

- Caso a empresa não cumpra o mínimo de brinquedos citados, arcará com uma multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Área VIP/BOATE/BAR: realização de shows ao vivo, comercializarem ingressos, bebidas e comidas;**

**Área 50 x 40**

**Valor lance inicial: R\$ 40.000,00**

- **Espaço de mídias, telões, camarotes e porteiras do rodeio: terceirizar a comunicação e rádio dentro do evento, bem como a divulgação de empresas nos telões dentro do parque e no rodeio, bem como explorar a comercialização de até 24 camarotes e espaços publicitários nas porteiras do rodeio.**

**Valor lance inicial: R\$ 40.000,00**

- **Espaço bebidas (amarelo) – 01 a 09;**

**Valor lance inicial: R\$ 9.000,00**

- Será disponibilizado ao comerciante, já incluso nos valores, o que segue:

Stand Bebidas, 6,0 x 3,5 m (21 m<sup>2</sup>)

Piso de madeira, paredes em painéis, branco, com 1 metro de altura, balcão de atendimento dois lados, sendo 6 metros de 1,0 x 0,50 com 1 prateleira de cada lado.

02 testeiras de 2,0 x 0,50 em impressão.



- **Espaço comidas (vermelho) – 01 a 24;**

**Valor lance inicial: R\$ 3.000,00**

- Será disponibilizado ao comerciante, já incluso nos valores, o que segue:

Stand alimentação, 5,0 x 3 m (15 m<sup>2</sup>)

Piso de madeira, revestido por carpete, paredes em painéis, branco, com 2,20 metro de altura, 1 porta.

Balcão de atendimento na parte frontal do stand. 5 balcões de 1,0 x 0,50 m, com 1 prateleira, sendo 6 metros de 1,0 x 0,50 com 1 prateleira.

Iluminação por arandelas.

02 tomadas em cada stand.

Testeira na extensão frontal, em painéis na cor branca, emoldurada, com aplicação de adesivo impresso, para identificação.

1 Tenda 5 x 5.

- **Espaço food truck (azul claro) – 01 a 08 (18 m<sup>2</sup> cada);**

**Valor lance inicial: R\$ 2.000,00**

- **Espaço restaurante (azul) – 01 445 m<sup>2</sup>;**

**Valor lance inicial: R\$ 6.000,00**



**ANEXO II**  
**(Parte integrante do Edital de chamamento N° 004/2024)**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, manifesto interesse na exploração do espaço para \_\_\_\_\_

Para tanto, declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de chamamento e atenderei integralmente a todas as suas condições e exigências.

Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo à participação neste chamamento.

São Luís de Montes Belos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**ASSINATURA DO REQUERENTE**



**ANEXO III**  
**(Parte integrante do Edital de chamamento N° 004/2024)**

**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresento a proposta no  
valor de R\$: \_\_\_\_\_ referente espaço para  
\_\_\_\_\_

São Luís de Montes Belos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**